



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À
OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SELECIONADAS DO
PROJETO «TUA NATUREZA», FINANCIADO NO ÂMBITO DA
CANDIDATURA SUBMETIDA AO AVISO «PATRIMÓNIO NATURAL»”

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato de “*Prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do Projeto «Tua Natureza», financiado no âmbito da candidatura submetida ao Aviso «Património Natural»*”. -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariaça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- **SEGUNDO OUTORGANTE:** - AUGUSTO EDUARDO GUIMARÃES DE MEDINA, casado, residente na Rua da Vilarinha, 355, Casa 29, 4100-514 Porto, portador do Bilhete de



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

[Handwritten signatures and initials]

com o contribuinte fiscal n.º 139747508, que outorga na qualidade de **Administrador** e **MÓNICA LEONOR MOREIRA COELHO**, residente na Rua Comandante Faria da Costa, n.º 41, R/C 5, 4470-219 Maia, portadora do Cartão de Cidadão n.º 08913629, válido até 01/07/2019, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º 194088380, que outorga na qualidade de **Procuradora**, por Procuração de 09 de abril de 2014, ambos com os necessários poderes, da Firma denominada **SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO – CONSULTADORIA EMPRESARIAL E FOMENTO DA INOVAÇÃO, S.A.**, com sede na Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 1376, 4150-356 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2.ª Secção, com o número único de matrícula e pessoa coletiva **503821012**, e com o capital social de 300.000,00 € (trezentos mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso 4840-3523-0719, subscrita em 24/10/2013 e válida até 24/10/2017, tendo sido emitida via internet em 29/10/2015, através do “Portal da Empresa” e entregue pelo segundo outorgante. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 07 de agosto de 2017 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta do contrato e adjudicada ao segundo outorgante a **“Prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do Projeto «Tua Natureza», financiado no âmbito da candidatura submetida ao Aviso «Património Natural»**”, nas seguintes condições e cláusulas: -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **PRIMEIRA:** - O fornecimento do serviço é adjudicado pelo valor de **27.500,00 € (vinte e sete mil e quinhentos euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. -----

- **SEGUNDA:** - A prestação do serviço tem como objetivo geral apoiar a Câmara Municipal de Vila Flor na operacionalização do projeto *“TUA NATUREZA: Valorização do Rio Tua como elemento estruturante da visitação de um território mais alargado”*, desdobrando-se em dois objetivos específicos: (1) *Elaboração de conteúdos de natureza interpretativa e pedagógica* e (2) *Conceção e criação da imagem gráfica, do manual da marca, do website e do perfil nas redes sociais.* -----

- **TERCEIRA:** - O prazo de execução para o Apoio à Câmara Municipal na operacionalização da presente candidatura é de 24 (vinte e quatro) semanas, a contar da data da assinatura do presente contrato. -----

- **QUARTA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor, até 60 dias contados após a data da emissão da fatura, com base nos preços constantes da proposta, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----

- **QUINTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, a informação técnica dos serviços municipais, datada de 20 de julho de 2017 e a Proposta de prestação de serviços apresentada pelo segundo outorgante, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2017 e todos os elementos patenteados em concurso. --



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **SEXTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações da proposta do segundo outorgante e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

- **SÉTIMA:** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----

- **OITAVA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----

- **NONA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € **27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.04.13**, e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2017/931**, efetuado com base no cabimento n.º **2017/907**. -----

- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----

- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----

ARQUIVO: Informação dos serviços datada de 20 de julho de 2017, Minuta do Contrato, Proposta do segundo outorgante e documentos de habilitação entregues pelo segundo outorgante em 27/09/2017. -----

- Verifiquei, por ter feito prova, que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social e a dívidas por impostos ao Estado Português, assim como nada consta no Registo Criminal da empresa e de todos os órgão sociais que a compõem, assim como das Procuradoras, para a finalidade de Contratação Pública. -----

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

* *Fernando Coelho*

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.